

**LEI Nº 1.711, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.022**

**“Concede Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, por força desta Lei, concede revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Poder Executivo, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Aplica-se a esta revisão geral anual o percentual de 10,16, (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), abrangendo os subsídios cabíveis ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, nos termos e limites definidos nessa Lei.

**Art. 3º** - Os reajustes previstos nos Artigos 1º, desta Lei, serão calculados sobre os vencimentos relativos ao mês de janeiro de 2022, passando a ser devido a partir do mês de fevereiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (08/02/2022).

São Gonçalo do Pará

27/12/1948

01/01/1949

**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei

Nº 1.711

Foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará na data de 08 / 02 / 2022

Assinatura do Servidor